

Licenciada Maria Luísa Novaes Villaverde Esteves Brás, Técnica Superior, Serviços Técnicos da Universidade do Minho;

29 de junho de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.
208753877

Despacho (extrato) n.º 7369/2015

Por despacho de 05.05.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nelson Manuel de Pinho Brandão da Costa Areal — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Gestão, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 3.601,03€, correspondente ao nível remuneratório entre o 61/62, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

29 de junho de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.
208753796

Despacho (extrato) n.º 7370/2015

Por despacho de 17.04.2015, do Administrador da Universidade do Minho, por delegação de competências:

Mestre Maria Manuela Lobão Alves André — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções de Estagiária para ingresso na categoria de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2, da Carreira Especialista de Informática, com efeitos a partir do despacho autorizador, com direito à remuneração de 1.373,12€, correspondente ao nível remuneratório entre 18/19 (Isento de Fiscalização prévia do TC)

29 de junho de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.
208753674

Reitoria

Despacho n.º 7371/2015

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos números 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Vice-Reitor para a Educação, Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático,

I — A competência para proferir decisões e praticar outros atos relativos a:

- a) Coordenação da oferta educativa da Universidade;
- b) Coordenação dos processos de criação e lançamento de novos projetos de ensino, incluindo cursos em parceria com outras instituições, nacionais ou estrangeiras;
- c) Coordenação dos processos de autoavaliação dos projetos de ensino no quadro da sua avaliação externa, em articulação com a Vice-Reitora para a Qualidade e Avaliação;
- d) Coordenação de programas e medidas de apoio ao ensino e à aprendizagem;
- e) Coordenação de ações tendentes à captação de novos públicos para os cursos da Universidade, designadamente de estudantes estrangeiros;
- f) Coordenação do desenvolvimento da política de e-learning da Universidade;
- g) Coordenação, em articulação com o Vice-Reitor para a Investigação, da política de Acesso Aberto ao conhecimento;
- h) Desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, no âmbito da educação;
- i) Coordenação da formalização de protocolos com outras instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, excluindo a assinatura daqueles que impliquem compromissos financeiros para a Universidade;
- j) Coordenação da definição e desenvolvimento da política editorial da Universidade, em articulação com o Vice-Reitor para a Investigação;
- k) Coordenação da articulação da Universidade com as escolas secundárias;

l) Decisão sobre suspensão de contagem dos prazos nas situações previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, atento o disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

As competências previstas nas alíneas b), d), e), f) e k) podem ser subdelegadas, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo.

- 2 — A presidência da Comissão Pedagógica do Senado Académico;
- 3 — A presidência do Instituto Confúcio, Unidade Diferenciada da Universidade;
- 4 — A supervisão das seguintes Unidades de Serviços:

- a) Serviços Académicos da Universidade;
- b) Serviços de Documentação da Universidade;
- c) Serviço de Relações Internacionais;
- d) Gabinete de Apoio ao Ensino.

As competências previstas nas alíneas a) a d) podem ser subdelegadas, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

Este despacho revoga o Despacho n.º 1220/2014 (2.ª série), DR, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014.

23 de junho de 2015. — O Reitor, *António M. Cunha*.
208754646

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 608/2015

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de dezoito de maio de dois mil e quinze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Econometria Aplicada da Faculdade de Economia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58 de 24 de março) e Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (Regulamento/ Extrato n.º 62/2012, DR, 2.ª série n.º 35 de 17 de fevereiro).

I — Em conformidade com o que determina o citado Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 40.º:

- a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos;
- b) Ser detentor do título de agregado.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência, em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou por via postal, registados com aviso de receção. O formulário de candidatura encontra-se disponível na Divisão Académica e na página da UNL, em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;
- b) 7 exemplares em suporte digital (CD/pen) do *curriculum* do candidato, bem como de cada um dos trabalhos nele mencionados;

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º II, disponível na

Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria e na página da UNL e online, em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo supramencionado, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Edital.

A classificação dos candidatos é determinada pela avaliação nos fatores abaixo indicados.

A cada fator correspondem as seguintes pontuações:

- Critério do desempenho científico (investigação): 60 pontos
- Critério da capacidade pedagógica(ensino): 20 pontos
- Critério de outras atividades relevantes (contribuição institucional): 20 pontos

Apresenta-se seguidamente um conjunto de indicações para a avaliação em cada dimensão, bem como as pontuações em cada critério **DESEMPENHO CIENTÍFICO (INVESTIGAÇÃO) — 60 pontos**

A Nova School of Business and Economics avalia os candidatos para a categoria de professor catedrático com base nas suas publicações em revistas científicas, procurando avaliar o impacto da investigação na comunidade académica. São também considerados os aspectos da orientação de teses e de alunos de pós graduação, capacidade pedagógica e contribuição para o desenvolvimento da Nova School of Business and Economics/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e para o seu reconhecimento internacional.

O reconhecimento da qualidade da investigação traduz-se na citação dos trabalhos do autor e em convites para os órgãos científicos de revistas académicas prestigiadas.

Nível A — 45 a 60 pontos

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo:

- FT 45 ou nível 4 em ABS
- Liderança de equipas de investigação;
- Capacidade demonstrada de atração de financiamento.

Nível B- 35 a 50 pontos

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio: nível 3 em ABS.

Nível C — 25 a 40 pontos

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade: nível 2 em ABS

Nível D — 0 -30 pontos

Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais

CAPACIDADE PEDAGÓGICA (ENSINO) 20 pontos

Este critério afere a qualidade de ensino segundo as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados. Devem ser valorizados prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares devidamente documentadas, bem como os materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas. A experiência em formação de executivos e a experiência de ensino em prestigiadas escolas internacionais (entendidas como escolas com creditações internacionais AACSB, AMBA e EQUIS) é valorizada. Um candidato que apresente uma qualidade de ensino insuficiente (igual ou inferior a 9 será excluído. O carácter eliminatório não será vinculativo no caso de candidatos que, demonstradamente, tenham seguido até ao momento uma carreira de investigação, sem componente de ensino). Na ausência de evidência nesta dimensão, nomeadamente falta de informação sobre a avaliação pelos alunos, a pontuação deve ser zero.

Nível A -15 a 20 pontos

- Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas;
- Avaliações consistentemente excelentes;
- Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicos.

Nível B — 10 a 17 pontos

- Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas;
- Avaliações consistentemente acima da média;
- Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicos.

Nível C — 05 a 12 pontos

Avaliação ao nível de médio pelos estudantes.

Nível D — 0 a 7 pontos

Avaliação pelos estudantes abaixo da média.

OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (CRITÉRIO INSTITUCIONAL) — 20 pontos

Este critério avalia a contribuição do candidato, para o desenvolvimento institucional. Considera contribuições como funções de liderança académica em instituições de prestígio internacional (aferido pela obtenção de creditações e pela presença em *rankings* internacionais) contribuições para a internacionalização, capacidade de angariação de projetos de prestação de serviços à comunidade e atividades de divulgação científica a audiências não especializadas.

Nível A — 15 a 20 pontos

Clara evidência de liderança institucional com impacto na internacionalização ou excelência científica.

Nível B — 10 a 17 pontos

Contribuição clara para o desenvolvimento institucional.

Nível C — 05 a 12 pontos

Participação limitada em atividades institucionais.

Nível D — 0 a 7 pontos

Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

Os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e os indicadores, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor *João de Deus Santos Sáágua*, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências (Despacho n.º 12248/2014, D.R., 2.ª série, n.º 191 de 03.10.2014);

Vogais:

Doutor *Carlos Silva Ribeiro*, Professor Catedrático da *Lisbon School of Economics & Management/ISEG/Universidade de Lisboa*;

Doutora *Leonor Modesto*, Professora Catedrática da Universidade Católica Portuguesa;

Doutor *Pedro Telhado Pereira*, Professor Catedrático da Universidade da Madeira;

Doutor *José António Ferreira Machado*, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor *José Pedro Andrade de Portugal Dias*, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos dos artigos 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou, no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à respetiva avaliação e ordenação, à luz dos critérios mencionados no número III e nos termos dos n.ºs 10 e 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL (Despacho n.º 3012/2015, D.R. 2.ª n.º 58 de 24 de março), nomeadamente:

a) Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações obtidas nos termos do n.º III, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos.

b) A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido na alínea anterior, nos termos do n.º 11 do artigo 16.º do referido Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

24 de junho de 2015. — O Reitor, Prof. Doutor *António Manuel Bensabat Rendas*.